

Artigo 1º: Fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, em local apropriado, a construção de uma Estação Rodoviária, em terreno pertencente ao patrimônio municipal, ou para esse fim seja adquirido.

Artigo 2º: Para ocorrer às despesas decorrentes com a execução da presente lei, poderá o senhor Prefeito Municipal valer-se dos recursos legais que melhor lhe couber, até o limite máximo de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado nos comissários, 27 de Setembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos vinte e nove dias do mês de Setembro de um e novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei Nº III.

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Comarca de Monte Aprazível
Estado de São Paulo usando das
atribuições que me são conferidas por
lei etc.

Saco saber que a Câmara Municipal de Curitiba deu em promulgo a seguinte lei

Artigo 1º: Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas de viagens e estadas de uma

Comissão de Vereadores da Câmara passada, que forem a São Paulo, para tratar juntamente com S. Excia o Sr. Hilário Botini, ex Diretor do Ginasio Estadual de Curitiba.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4º: O Presente crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei, coverá e será coberto no corrente exercício pelo excesso de arrecadação que nela se verificar.

Prefeitura Municipal de Curitiba ao dia 2 e nove dia do mês de setembro de um mil e novecento e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Abelcio da Rocha Mendes

Lei M.º 112:

Au Abcilde da Rocha Mendes

Prefeito Municipal de Curitiba

Comarca de Monte Aprazível.

Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faco saber que a Prefeitura Municipal de Curitiba decretou, eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberta na contadoria da Prefeitura, um crédito especial da importância de R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para cobrir o pagamento dos serviços executados pelos técnicos que fizeram o levantamento da escrituração municipal, dos exercícios de 1958 e 1959, a pedido da Câmara de Veria-